

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL [RTDDF.COM.BR](https://rtddf.com.br)



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 180936 de 01/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 15 (quinze) página(s), foi averbado eletronicamente em 01/08/2024, protocolado sob nº 180936, e anotado a margem do registro nº 11942, no Livro: 49, letra: P, folha: 0, termo: 0 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	Instituto Empoderar
CPF/CNPJ:	44565595000106
Natureza:	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 02 de agosto de 2024

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

 ASSINADO ELETRONICAMENTE	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
	Escrevente: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente Substituto
	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
	www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
Selo Digital: TJDFT20240210054617XERR	

Ilustríssimo Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos (Cartório Marcelo Ribas)

Prezado Sr.

Eu, SIMONE SALVATORI SCHNORR, brasileira, solteira, procuradora federal, inscrita no CPF sob o nº 68152337072, telefone 61-98161-8782, **solicito** a Vossa Senhoria o registro do seguinte ato do INSTITUTO EMPODERAR, com sede à SHIS QI 28, Conjunto 8, casa 21, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal Brasil, CEP 71.670-280, registrado no CNPJ nº 44.565.595/0001-06, conforme documentação anexa.

Trata-se de Assembleia-Geral convocada para a deliberação de: 1) a alteração do Estatuto Social do Instituto Empoderar; e 2) a eleição do novo endereço da sede social do Instituto Empoderar. Seguem anexos o edital de convocação e ata deliberativa. As deliberações e as convocações do Instituto ocorrem de forma preferencialmente eletrônica, conforme prevê o art. 42, parágrafo único, do Estatuto.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, 09 de abril de 2024.

Simone Salvatori Schnorr

Presidente

Instituto Empoderar

ASSEMBLEIA-GERAL

Convocação

O **INSTITUTO EMPODERAR** informa que fica PRORROGADO, até o dia 18/03/2024, O PRAZO de encerramento da votação aberta no dia 04/03/2024.

A deliberação ocorre por meio de formulário eletrônico encaminhado às associadas e tem como pauta a alteração do Estatuto Social e do endereço do Instituto Empoderar.

Contamos com a participação de todas!



Documento assinado digitalmente

SIMONE SALVATORI SCHNORR

Data: 11/03/2024 12:28:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Salvatori Schnorr

ASSEMBLEIA-GERAL

Convocação

O INSTITUTO EMPODERAR CONVOCA TODAS AS ASSOCIADAS a participarem da primeira Assembleia-Geral de 2024, que terá início no dia 04/03/2024.

A deliberação acontecerá por meio de formulário eletrônico a ser encaminhado tempestivamente e terá como pauta a alteração do Estatuto Social e do endereço do Instituto Empoderar.

Contamos com a participação de todas!

Simone Salvatori Schnorr

Votação dos temas:1) Alteração do Estatuto Social - 2) Eleição de novo endereço do IE.

Olá associadas do Instituto Empoderar!

Coloca-se em votação por esta kk Assembleia Geral:

1. a alteração do Estatuto Social do Instituto Empoderar; e
2. a eleição do novo endereço da sede social do Instituto Empoderar.

Esclarece-se que as principais alterações do Estatuto objetivam possibilitar:

1. a cogestão dos órgãos da Diretoria do Instituto,
2. o estabelecimento de regulamento para isenção parcial ou total de anuidade,
3. a desburocratização de procedimentos internos e
4. expressar outras atuações possíveis do Instituto, como por exemplo, junto ao Poder Judiciário.

Disponibiliza-se no endereço a seguir o detalhamento das propostas para deliberação.

https://docs.google.com/document/d/1Im5T_PRMeHBLdTFIpRYek2R2wHJALsRk/edit?usp=drive_link&ouid=104256121723664192643&rtpof=true&sd=true

Você deverá votar SIM, caso aprove, ou NÃO, se houver alguma ressalva, deixando nos comentários qual o motivo da ressalva.

Prazo para manifestação: até segunda-feira 11/03/2024.

Considera-se aprovadas a Alteração do Estatuto Social do IE e a Eleição do novo endereço do IE, com quórum qualificado.

Compartilhar nosso sonho significa multiplica-lo!!! ❤️

Faça login no Google para salvar o que você já preencheu. [Saiba mais](#)

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Seu e-mail

Nome completo. *

Sua resposta

Você aprova a alteração do Estatuto Social do IE, conforme documento disponibilizado no link? *

☐ SIM

☐ NÃO

Caso você tenha selecionado a opção "não" pede-se, por gentileza, que escreva uma brevíssima justificativa.

Sua resposta

Próxima

Página 1 de 2

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários





ATA DE SESSÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL

DELIBERAÇÃO ELETRÔNICA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, divulgou-se por meio virtual, com o prazo de antecedência mínimo de 5 (cinco) dias, conforme previsto no artigo 40 do Estatuto Social do Instituto Empoderar, o informativo sobre a abertura de votação, a iniciar-se na data de quatro de março de dois mil e vinte e quatro, referente aos temas:

- 1) Alteração do Estatuto Social e
- 2) Alteração do endereço do Instituto Empoderar.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, abriu-se votação virtual, por meio do aplicativo *Google Forms*, para deliberação eletrônica da Assembleia-Geral do Instituto Empoderar, até o dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, com a mensagem a seguir:

“ASSEMBLEIA-GERAL

Convocação

O INSTITUTO EMPODERAR CONVOCA TODAS AS ASSOCIADAS a participarem da primeira Assembleia-Geral de 2024, que terá início no dia 04/03/2024.

A deliberação acontecerá por meio de formulário eletrônico a ser encaminhado tempestivamente e terá como pauta a alteração do Estatuto Social e do endereço do Instituto Empoderar.

Contamos com a participação de todas!

Simone Salvatori Schnorr”

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, publicou-se edital, por meio virtual, prorrogando o prazo de encerramento para o dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, com a mensagem a seguir:

“ASSEMBLEIA-GERAL

Convocação

O INSTITUTO EMPODERAR informa que fica PRORROGADO até o dia 18/03/2024 O PRAZO de encerramento da votação aberta em 04/03/2024.

A deliberação ocorre por meio de formulário eletrônico encaminhado às associadas e tem como pauta a alteração do Estatuto Social e do endereço do Instituto Empoderar.

Contamos com a participação de todas!

Simone Salvatori Schnorr”

Apresentou-se para deliberação eletrônica a seguinte mensagem:

Votação dos temas:

1) Alteração do Estatuto Social - 2) Eleição de novo endereço do IE.

Olá associadas do Instituto Empoderar!

Coloca-se em votação por esta Assembleia Geral:

- 1) a alteração do Estatuto Social do Instituto Empoderar; e*
- 2) a eleição do novo endereço da sede social do Instituto Empoderar.*

Esclarece-se que as principais alterações do Estatuto objetivam possibilitar:

- 1. a cogestão dos órgãos da Diretoria do Instituto,*
- 2. o estabelecimento de regulamento para isenção parcial ou total de anuidade,*
- 3. a desburocratização de procedimentos internos e*
- 4. expressar outras atuações possíveis do Instituto, como por exemplo, junto ao Poder Judiciário.*

Disponibiliza-se no endereço a seguir o detalhamento das propostas para deliberação.

https://docs.google.com/document/d/1Im5T_PRMeHBLdTFIpRYek2R2wHJALsRk/edit?usp=drive_link&ouid=104256121723664192643&rtpof=true&sd=true

Você deverá votar SIM, caso aprove, ou NÃO, se houver alguma ressalva, deixando nos comentários qual o motivo da ressalva.

Prazo para manifestação: até segunda-feira 11/03/2024.

Considera-se aprovadas a Alteração do Estatuto Social do IE e a Eleição do novo endereço do IE, com quórum qualificado.

Compartilhar nosso sonho significa multiplica-lo!!! 💖

No link acima, com o detalhamento das propostas de alterações, constou o seguinte texto:

1. O Estatuto Social do Instituto Empoderar passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2º - O foro da associação será na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único. Revogado

Artigo 5º - (...)

X - intervenções e manifestações judiciais diversas, que versem sobre direito das mulheres e à violação de garantias constitucionais, incluindo, mas não se limitando, à propositura de ações civis públicas e a atuação como *amicus curiae*.

Artigo 8º - Revogado

Artigo 17 - A admissão de associadas nas categorias sênior, júnior e colaboradoras fica condicionada à apresentação de proposta abonada por associada fundadora, sênior ou júnior, subscrita pelo Conselho de Administração, e encaminhada à Assembleia Geral que deliberará por voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único. O pagamento de contribuição anual é condição à admissão das associadas fundadoras, sênior, júnior e colaboradoras, facultando-se o parcelamento e a isenção em casos regulamentados pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - A admissão de associadas(os) nas categorias honorárias e beneméritas fica condicionada à apresentação de proposta apresentada por qualquer categoria de associada e encaminhada à Assembleia Geral que deliberará por voto da maioria simples de seus membros.

Art. 20 – (...)

Parágrafo Único. O direito a voto será exercido pelas associadas em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, desde que não estejam submetidas a nenhuma restrição, estejam em dia com o pagamento das contribuições anuais ou isentas conforme regulamentação do Conselho de Administração.

Art. 21 – (...)

V - pagar regularmente as contribuições e demais obrigações pecuniárias, salvo se isenta nos termos de regulamentação editada pelo Conselho de Administração;

Artigo 31 – As(os) associadas(os) fundadoras e as admitidas nas categorias sênior, júnior e colaboradoras deverão contribuir financeiramente para manutenção do Instituto Empoderar, conforme valores, prazos e categorias estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. O valor da contribuição das associadas colaboradoras e júnior será, respectivamente, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento) do estabelecido para as demais categorias e para a associadas.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá editar regulamento estabelecendo regras de isenção parcial ou total das contribuições.

Art. 33. Os atrasos e as ausências nos pagamentos de taxas e/ou contribuições deverão ser apresentados pela Diretoria Financeira ao Conselho de Administração, que deliberará anualmente sobre eventuais medidas e sanções a serem aplicadas.

Art. 34. Revogado

Artigo 35 – São órgãos do Instituto Empoderar:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração, que será integrado por:

1. Presidência;
2. Vice-Presidente;
3. Diretoria-Geral;
4. Diretoria Financeira;
5. Diretoria de Relações Institucionais; e
6. Diretoria de Comunicação.

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os órgãos do Conselho de Administração, à exceção da Presidência, admitem a cogestão de até duas titulares, assegurado o direito a voto individual de cada titular.

Artigo 37 - Compete à Assembleia Geral:

VII – revogado.

Artigo 40 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada através de mensagem a ser enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pelo Conselho de Administração, juntamente com a pauta que será objeto de deliberação.

Parágrafo Único. (...)

Artigo 45 - Compete ao Conselho de Administração administrar, promover e divulgar o Instituto Empoderar, cabendo-lhe especialmente:

(...)

XIX – criar ou autorizar a criação de coordenações regionais, estaduais, distritais ou municipais, com o fim de disseminar a nacionalização do Instituto Empoderar, designando a associada responsável;

XX – criar ou autorizar a criação de núcleos internacionais, com o fim de disseminar a internacionalização do Instituto Empoderar, designando a associada responsável;

XXI - aprovar o valor das contribuições anuais e taxas cobradas para manutenção do Instituto Empoderar, bem como regulamentar hipóteses de isenção total ou parcial de contribuições e taxas;

XXII – aplicar às(aos) associadas(os) as penalidades previstas neste Estatuto e as sujeitas à sua deliberação.

Subseção I

Da Presidência e Vice-Presidência

Artigo 47 (...)

Parágrafo primeiro. Revogado

Artigo 48 – (...)

VI – revogado.

VII – revogado.

Artigo 49 - Em caso de retirada, incapacidade temporária ou definitiva ou afastamento da Presidente, assume, de imediato, a Vice-Presidente. Em caso de cogestão da Vice-Presidência, assume a titular indicada pelo Conselho de Administração, por votação de maioria simples, a ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Nova eleição deve ser conduzida para a indicação de nova Vice-Presidência, caso o mandato da Presidente ainda não tenha atingido o prazo de 1 (um) ano.

Artigo 50 – As titulares da Vice-Presidência serão eleitas pela maioria simples dos votos das associadas, cumprindo mandato coincidente com o da Presidente, e terão, além das obrigações decorrentes do afastamento da Presidente, o encargo de:

(...)

Parágrafo Único. Em caso de impedimento das duas titulares da Vice-Presidência, assumem as titulares da Diretora-Geral.

Subseção II

Diretoria-Geral

Artigo 51 – As titulares da Diretora-Geral serão eleitas pela maioria simples dos votos das associadas, cumprindo mandato coincidente com o da Presidente, e, além das obrigações decorrentes do afastamento da Vice-Presidência, terão o encargo de:

I - substituir a Presidente, em caso de impedimento simultâneo da Presidente e das titulares da Vice-Presidência, nas suas faltas ou impedimentos temporários, inclusive nas Assembleias Gerais;

II - substituir as titulares da Vice-Presidência, nas suas faltas ou impedimentos temporários, inclusive nas Assembleias Gerais.

(...)

Subseção III

Diretoria Financeira

Artigo 52 –As titulares da Diretoria Financeira serão escolhidas pela maioria simples dos votos das(os) associadas(os), cumprindo mandato coincidente com o da Presidente, e terão o encargo de:

(...)

VII - prestar contas de toda e qualquer despesa, gasto, saque ou qualquer atividade que represente um direito ou obrigação para o Instituto Empoderar ao Conselho de Administração, entregando-lhe os devidos comprovantes;

VIII – realizar outras atribuições definidas pela Presidente e/ou Vice Presidente.

Subseção IV

Diretoria de Relações Institucionais e Diretoria de Comunicação

Artigo 53 - Compete às titulares da Diretoria de Relações Institucionais:

(...)

Artigo 54 - Compete às titulares da Diretoria de Comunicação:

(...)

Artigo 55 - A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal não permanente, constituído de 3 (três) associadas(os) titulares e, ao menos, 1 (um) suplente, eleitas(os) por voto simples da Assembleia Geral Ordinária, quando da deliberação pela instalação do órgão, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes titulares, vedada a reeleição de suplente

Artigo 59 - A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada pela Assembleia Geral, a partir do dia 1º até o dia 31 de novembro do último ano de mandato, por maioria simples.

Artigo 60 - O presente estatuto só poderá ser alterado, total ou parcialmente, assim como a destituição dos membros do Conselho de Administração ou Fiscal, por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação por maioria simples da(os) associadas(os).

Artigo 61 - A dissolução do Instituto Empoderar só terá lugar quando, por necessidade premente, motivada pela impossibilidade de se manter economicamente, isso for decidido em Assembleia Geral, por maioria simples das(os) associadas(os).

2. O endereço da sede social do Instituto Empoderar passa a ser o seguinte:

SHCN CL Qd. 305, Bloco C, n. 34, 1º andar, Asa Norte, Parte 198.

Asa Norte – Brasília – DF

CEP: 70.737-530

Aberta a votação, as 101 (cento e umas) integrantes da Assembleia-Geral, votaram SIM, demonstrando concordância com ambos os temas, conforme apresentado no relatório extraído do *GoogleForms*, à seguir:

Qtde	Nome completo.	Você aprova a alteração do Estatuto Social do IE, conforme documento disponibilizado no link?	Caso você tenha selecionado a opção "não" pede-se, por gentileza, que escreva uma brevíssima justificativa.	Você aprova a eleição do novo endereço da Sede do Instituto Empoderar conforme disponibilizado no documento disponibilizado no link?	Caso você tenha selecionado a opção "não" pede-se, por gentileza, que escreva uma brevíssima justificativa.
1	Adriana Anunciato Depieri	SIM		Sim	
2	Adriana Fonteles Silva	SIM		Sim	
3	Alice Pompeu Viana	SIM		Sim	
4	Ana Amélia Abreu	SIM		Sim	
5	Ana Caroline Pires Bezerra de Carvalho	SIM		Sim	
6	Ana Frazão	SIM		Sim	
7	Ana Mônica Medeiros Ferreira	SIM		Sim	
8	Ana Paula Barbejat	SIM		Sim	
9	Andrine Oliveira Nunes	SIM		Sim	
10	Angelis Lopes Briseno de Souza	SIM		Sim	
11	Anna carolina Alencar	SIM		Sim	
12	Barbara Schelble	SIM		Sim	
13	Bleine Queiroz Caúla	SIM		Sim	
14	Bruna Cruz	SIM		Sim	
15	Bruna Gaelzer Silva Torres	SIM		Sim	
16	Camila Gomes Peres	SIM		Sim	
17	Camila Munhoz de Almeida	SIM		Sim	
18	Camilla Cavalcanti Rodrigues Cabral	SIM		Sim	
19	carina gaelzer silva torres	SIM		Sim	
20	Carolina Adler Cendron	SIM		Sim	
21	Cíntia Tatiana Araújo Gontijo	SIM		Sim	
22	Creuza Brusco	SIM		Sim	
23	Cristina Luisa Hedler	SIM		Sim	
24	Daniela Toesca Afonso	SIM		Sim	
25	Danielly Cristina Araújo Gontijo	SIM		Sim	
26	Débora de Oliveira Abreu Teleginski	SIM		Sim	
27	Debora Sirotheau	SIM		Sim	
28	Diana Guimarães Azin	SIM		Sim	
29	Eliomara Sant'Ana Gorham	SIM		Sim	
30	Elise Eleonore de Brites	SIM		Sim	
31	ERIKA SOARES TANNUS	SIM		Sim	
32	Fabiana Favreto	SIM		Sim	
33	Fernanda Cordeiro de Oliveira	SIM		Sim	
34	Flávia Nogueira de Siqueira Campos	SIM		Sim	
35	Isabella Rezende	SIM		Sim	
36	Isabelle Oliveira Vaz	SIM		Sim	
37	Jaciara Izabela Castro Morgado	SIM		Sim	
38	Jerusa Gabriela Ferreira	SIM		Sim	

Qtde	Nome completo.	Você aprova a alteração do Estatuto Social do IE, conforme documento disponibilizado no link?	Caso você tenha selecionado a opção "não" pede-se, por gentileza, que escreva uma brevíssima justificativa.	Você aprova a eleição do novo endereço da Sede do Instituto Empoderar conforme disponibilizado no documento disponibilizado no link?	Caso você tenha selecionado a opção "não" pede-se, por gentileza, que escreva uma brevíssima justificativa.
39	Joana Alcântara Castelo	SIM		Sim	
40	JOANA D ARC VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM		Sim	
41	Juliana Rodrigues Malafaia	SIM		Sim	
42	Juliana Vieira Barros	SIM		Sim	
43	Karina Kassis	SIM		Sim	
44	Karine de Aquino Câmara	SIM		Sim	
45	Karla Margarida Martins Santos	SIM		Sim	
46	Kássia Zinato Santos Machado Araujo	SIM		Sim	
47	Kedma Iara Ferreira	SIM		Sim	
48	Laysa Melry Pantoja Cavalcante	SIM		Sim	
49	Liane Veras Cantanhede	SIM		Sim	
50	Lorena Cássia Araujo gontijo	SIM		Sim	
51	Luciana Rocha Arruda	SIM		Sim	
52	Luciana Rodrigues	SIM		Sim	
53	Luciana Yuki Fugishita Sorrentino	SIM		Sim	
54	Ludiana Carla braga façanha rocha	SIM		Sim	
55	Luz Amparo Llanos Villanueva	SIM		Sim	
56	Marcela Jácome Lopes Boaz	SIM		Sim	
57	Marcella do Amparo Monteiro	SIM		Sim	
58	Márcia dos Anjos Manoel	SIM		Sim	
59	MARIA CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA	SIM		Sim	
60	Maria Elizabeth G T Rocha	SIM		Sim	
61	Mariana Cruz Montenegro	SIM		Sim	
62	Mariana Fernandes	SIM		Sim	
63	Mariana Rodrigues Silva Melo	SIM		Sim	
64	Marluzi Barbara Kussler Mácola	SIM		Sim	
65	Marta Juvina de Medeiros	SIM		Sim	
66	Martha Rosso Leonardi	SIM		Sim	
67	Mary Elbe Gomes Queiroz	SIM		Sim	
68	Mayra Alessandra dos Santos Bepalhok	SIM		Sim	
69	Mônica Patrícia Moreira Lopes	SIM		Sim	
70	Nadia Gomes sarmento	SIM		Sim	
71	Nadila Pompeu	SIM		Sim	
72	Nara Pinheiro Reis Ayres de Britto	SIM		Sim	
73	Natália Rocha Damasceno	SIM		Sim	
74	Nelbe ferraz de freitas	SIM		Sim	
75	Norma mosaic	SIM		Sim	
76	Olivia Ricarte	SIM		Sim	
77	Osleia Firmo da Costa	SIM		Sim	
78	Pollyanna Kruger	SIM		Sim	

Qtde	Nome completo.	Você aprova a alteração do Estatuto Social do IE, conforme documento disponibilizado no link?	Caso você tenha selecionado a opção "não" pede-se, por gentileza, que escreva uma brevíssima justificativa.	Você aprova a eleição do novo endereço da Sede do Instituto Empoderar conforme disponibilizado no documento disponibilizado no link?	Caso você tenha selecionado a opção "não" pede-se, por gentileza, que escreva uma brevíssima justificativa.
79	Priscila Machado Akerman	SIM		Sim	
80	Priscila Matos Oliveira Zamproga	SIM		Sim	
81	Priscilla Régia de Oliveira Gomes	SIM		Sim	
82	Rachel Nogueira de Souza	SIM		Sim	
83	Raquel Xavier Vieira Braga	SIM		Sim	
84	Rebeca Muller	SIM		Sim	
85	Roberta Castro	SIM		Sim	
86	Rose Meire Cyrillo	SIM		Sim	
87	Sabrina Milane Veras Campos	SIM		Sim	
88	Sarah Delma Almeida Vasconcelos	SIM		Sim	
89	shamira de vasconcelos toledo	SIM		Sim	
90	Sharlynn Margery de Jongh Martins	SIM		Sim	
91	Silvia Porto Buarque de Gusmão	SIM		Sim	
92	Simone Maia	SIM		Sim	
93	Simone Salvatori Schnorr	SIM		Sim	
94	Stefani Juliana Vogel	SIM		Sim	
95	Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias	SIM		Sim	
96	Thais Strozzi Coutinho Carvalho	SIM		Sim	
97	Vanessa Gonçalo Guedes	SIM		Sim	
98	Viviane Faulhaber Dutra de Magalhães	SIM		Sim	
99	Vladia Pompeu Silva	SIM		Sim	
100	Wéllida de Oliveira Brito Melo	SIM		Sim	
101	Wlândia Carvalho de Maracaba	SIM		Sim	

Para a aprovação dos temas é requerido o quórum de 2/3 das associadas do Instituto Empoderar. Até o presente data, consta registrado o total de 149 (cento e quarenta e nove) associadas, desta forma, 99 votos favoráveis seriam suficientes para aprovação. Nesta votação, obteve-se o total de 101 votos favoráveis à aprovação dos temas propostos, conforme demonstra quadro acima.

Considerando o exposto, conclui-se que após a votação das integrantes da Assembleia-Geral, as propostas de **alteração do Estatuto Social** e **alteração do endereço do Instituto Empoderar** foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, apresentada e achada conforme, foi aprovada por todas as votantes.

Brasília, 18 de março de 2023.

.....
SIMONE SALVATORI SCHNORR

Presidente do Instituto Empoderar



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

REBECA DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER E SANTOS

FILIAÇÃO

JORGE SÉRGIO CARVALHO DOS SANTOS
MARIA DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER E SANTOS

NATURALIDADE

BRASILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO

01/06/1989

RG

2670908 - SESP/DF

CPF

032.279.141-31

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA

EXPEDIDO EM

SIM

01 06/07/2012

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

37763



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DOB

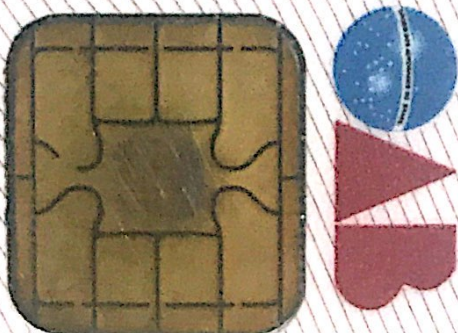
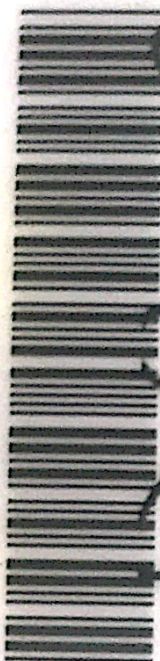
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10586010



ASSINATURA DO PORTADOR

Sabina Jones



OBSERVAÇÕES